LEI MUNICIPAL N. 2320 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,RS,

FAÇO SABER, em cumprimento Ao Disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice Prefeito, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a Legislatura de 2005 a 2008.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 7.128,00(sete mil cento e vinte e oito reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado em R$ 3.564,00(três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Caso o Vice-Prefeito seja nomeado para outro cargo público, inclusive o de secretario Municipal, poderá optar pelo subsídio do mandato ou a remuneração do cargo em que esteja investido.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 5º - Quando em gozo de férias anuais o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito terá direito á mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 6º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito perceberá integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito terá direito á mesma vantagem, se tiver atividade permanente na administração.

Art.7º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA